



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro, durante evento realizado no Município, no dia 21/12/2019.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que compete ao Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

Considerando o evento a ser realizado no dia 21/12/19, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), em virtude do jogo final da Copa do Mundo de Clubes da FIFA;

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibido aos barraqueiros e empresários do ramo de bares e restaurantes compreendidos no entorno da Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), a venda de bebidas em garrafas de vidro e o uso de copos de vidro, durante o evento realizado no dia 21/12/2019, em virtude do jogo final da Copa do Mundo de Clubes da FIFA, entre o Clube de Regatas do Flamengo e Liverpool.

Parágrafo único: Fica proibida ainda, a reprodução sonora em veículos, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 2º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

Boletim Oficial 1146